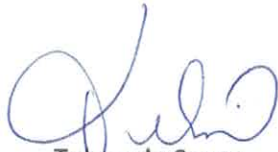


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020  
DE: Departamento de Compras e Licitação  
PARA: Assessoria Jurídica  
DATA: 25 de maio de 2020.

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minutas do edital de licitação e contrato, referente o processo licitatório para a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, no valor de R\$122.577,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais), visando à aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paicandu, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.



Tema de Souza  
Compras e Licitações



MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2020

DISPENSA Nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 623.232.889-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.181.227-5 SSP/PR doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa **CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444/0001-94, com sede na Av.Londrina, nº 4572 Zona II, CEP 87502-250 na cidade de Umuarama-PR, representada neste ato pelo representante legal Sr. **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.755.180-5 SSSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 481.840.719-49, residente e domiciliado à Rua Marialva, nº 4726 Zona III na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente.

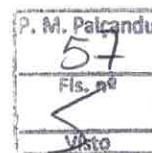
"As partes acima mencionadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº xxxxxx/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes".

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT	VALOR TOTAL
01	Máscara para procedimentos cirúrgicos, descartáveis, tripla. Caixa com 50 pares	CX	940	R\$ 98,30	R\$ 92.402,00
02	Luva para procedimento médico cirúrgico, descartável, tamanho PP. Caixa com 100 pares	CX	450	R\$ 35,50	R\$ 15.975,00
03	Luva para procedimento médico cirúrgico, descartável, tamanho M. Caixa com 100 pares	CX	400	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
TOTAL					<b>R\$122.577,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, como alocação, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariamente com a CONTRATANTE.
- 2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações se obrigam atender prontamente.
- 2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.
- 3.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos.
- 3.3. Rejeitar em todo ou em parte, a execução que estiver em desacordo com o contrato.
- 3.4. Proceder, o pagamento do contratado, na forma e prazo pactuado.
- 3.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços descritos acima.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

- 4.1. Os dispêndios decorrentes da execução desta Contratação correrão a expensas da Autarquia Municipal de Saúde, a seguir especificados:

**18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

**18.006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

**10.122.1602.2.632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE/ ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)**

**3.3.90.30-MATERIALDECONSUMO**

**FONTE: 00414 FICHA:0977**

**10.301.1002.2.628 – Manutenção Incentivo Financeiro da APS Per capita de Transição e Ponderada**

**33.90.30 – Material de Consumo**





Fonte – 00494 Ficha - 0964

4.2. A conferência e a execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica: Selma Aparecida Campanholi, nos termos dos Art. 67 e Art. 73 da Lei 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais solicitados, constante no item 2, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Autarquia de Saúde poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigorará até xx/xx/20xx, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS

8.1. O presente Contrato deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objeto do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

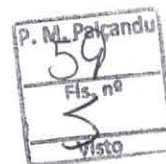
E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu, xx de xxxxx de 2020.

---

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE

---



CIRURGICA PARANÁ – DISTRI. IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS LTDA  
EDIEL DE MORAES PINHEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO NºXX/2020**  
**DISPENSA Nº XX/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: CIRURGICA PARANÁ – DISTR.IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS LTDA,**  
inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444/0001-94

**1.2 OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paíçandu.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VLR.UNIT	VALOR TOTAL
01	Máscara para procedimentos cirúrgicos, descartáveis, tripla. Caixa com 50 pares	CX	940	R\$ 98,30	R\$ 92.402,00
02	Luva para procedimento médico cirúrgico, descartável, tamanho PP. Caixa com 100 pares	CX	450	R\$ 35,50	R\$ 15.975,00
03	Luva para procedimento médico cirúrgico, descartável, tamanho M. Caixa com 100 pares	CX	400	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$122.577,00</b>

**VALOR:** Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais)

**VIGÊNCIA:** XX XX XX

Paíçandu, XX de maio de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE